



CARTA CONVITE N.º 008/2018

RECIBO

Obtivemos, através do acesso à página www.fundacaocrianca.org.br, nesta data, cópia do edital e anexos referentes à Carta Convite n.º 008/2018, do TIPO MENOR PREÇO, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho, para Prestação de Serviços de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Análises Ergonômicas do Trabalho – AET e Avaliação de Laudo Médico para os funcionários da Fundação Criança de São Bernardo do Campo, cuja sessão de abertura será no dia **18 de Dezembro de 2018, às 09h30min.**

Localidade, ___ de ___ de 2018.

(Assinatura e carimbo da Empresa Licitante)

EMPRESA INTERESSADA: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

Observações:

- 1) *Este recibo poderá ser enviado através do e-mail licitacoes@fundacaocrianca.org.br, bem como do fax (11)4344-2100, quando o edital for retirado pela internet;*
- 2) *Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail licitacoes@fundacaocrianca.org.br, bem como nos telefones (11) 4344-2100/4344-2120.*
- 2) *A não remessa do recibo exime a Fundação Criança da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente nenhuma reclamação.*



FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CNPJ/MF N.º 47.284.948/0001-80

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 008/2018

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO – COMPRA - N.º 023/2018

A **FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, através de sua Diretoria Presidência e Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONVITE, TIPO MENOR PREÇO**, para contratação do objeto abaixo descrito, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e Lei Complementar n.º 123/2006, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

A sessão pública será processada através da Comissão de Licitação, designado pela Portaria n.º 005/2018, no prédio administrativo da Fundação Criança, situado na Rua Francisco Visentainer, 804, Bairro Assunção em São Bernardo do Campo / SP – Contato pelo Telefone **(11) 4344-2100**, como também quaisquer esclarecimentos no endereço supra (das 08h30min às 11h30min), no email **licitacoes@fundacaocrianca.org.br** e no endereço eletrônico **www.fundacaocrianca.org.br**.

DATA: 18 de Dezembro de 2018.

HORA: 09h30min.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- a) Referência de tempo – Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF.
- b) Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



FUNDAÇÃO CRIANÇA DE
SÃO BERNARDO DO CAMPO



INTEGRAM ESTE CONVITE OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta comercial;

ANEXO III - Minuta do contrato;

ANEXO IV - Declaração para participação na licitação;

ANEXO V - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI – Carta Credencial;

ANEXO VII – Declaração (ref. Lei Estadual n.º 12.799/08 – CADIN Estadual);

ANEXO VIII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO IX – Declaração (Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo);

ANEXO X – Declaração independente da proposta.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Convite tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho, para Prestação de Serviços de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Análises Ergonômicas do Trabalho – AET e Avaliação de Laudo Médico, segundo as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

1.2. A despesa total estimada corresponde a **R\$ 33.790,45 (trinta e três mil, setecentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos)** disposta na Planilha de Preço Médio que onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na dotação 31.310.3.3.90.39.00.08.243.0029.2122.04, através da Nota de Reserva n.º 088/2018.

1.2.1. O objeto registrado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/1.993.

2. DAS PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As **propostas** devem ser redigidas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, **identificadas com assinatura**, nome e função de quem as firmou, com a utilização do modelo constante no Anexo II.



2.2. Para garantir a integridade e sigilo da documentação e da proposta, sugere-se que as folhas sejam numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante, e entregues em envelopes (opacos) lacrados, na recepção da Diretoria Administrativa na Sede da Fundação na Rua Francisco Visentainer, 804, Bairro Assunção – São Bernardo do Campo, impreterivelmente até as **09h30min** do dia **18 de Dezembro de 2018** e a abertura dos envelopes processar-se-á publicamente, no dia e local supra designados, às **09h30min**, ocasião em que será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura, regendo-se o presente pela Lei Federal 8.666 de 21/06/93, e alterações.

2.3. A licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial (**Anexo VI**), instrumento público de procuração ou instrumento particular com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

2.4. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Convite, 2 (dois) envelopes devidamente lacrados e opacos, contendo no **ENVELOPE "A"**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** solicitada na Cláusula Terceira, e no **ENVELOPE "B"**, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme solicitada na Cláusula Quarta, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, **além** da sua **FIRMA OU DENOMINAÇÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL e TELEFONE**, as seguintes informações:

<p>ENVELOPE A - HABILITAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CARTA CONVITE N.º 008/2018 DATA DE ABERTURA: 18/12/2018 HORÁRIO DE ABERTURA: 09h30min</p>	<p>ENVELOPE B - PROPOSTA À COMISSÃO DE LICITAÇÕES PROPOSTA DE PREÇOS CARTA CONVITE N.º 008/2018 DATA DE ABERTURA: 18/12/2018 HORÁRIO DE ABERTURA: 09h30min</p>
--	--

2.5. Conforme a Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, e alterações, este processo licitatório é destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.6. Podem participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas;

2.6.1. Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Fundação Criança para retirar o Convite;

- 2.6.2.** Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima de 24** (vinte e quatro) **horas** da data marcada para a entrega dos envelopes.
- 2.7.** Caracterizará referido interesse de participação a apresentação de Declaração elaborada conforme estabelecido no Anexo IV deste Convite, em duas vias, devendo ser encaminhado pelo e-mail licitacoes@fundacaocrianca.org.br, sendo **imprescindível** a apresentação dos originais na sessão de abertura do envelope A (Habilitação), antes da sua abertura.
- 2.8.** Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:
- 2.8.1.** Que na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Fundação nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 2.8.2.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - 2.8.3.** Que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
 - 2.8.4.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
 - 2.8.5.** Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.8.6.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
 - 2.8.7.** Empresas que não se enquadrem na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

3. DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE A)

3.1. A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **ENVELOPE "A"**:

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial (ou equivalente), da sede ou domicílio da Licitante;
- b)** Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais.

3.1.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Constituição Federal, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei n.º 9.854/99); **(Anexo V)**;

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, dando ciência de que registro (s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual n.º 12.799/08), impede (m) a contratação com esta Fundação Criança; **(Anexo VII)**

c) As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiadas pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, devem apresentar os seguintes documentos (Anexo VIII):

c.1.) Declaração (timbrada) sob as penas da Lei, de que no ano calendário vigente, até a data da apresentação da proposta não ultrapassa o limite de receita bruta previsto nos incisos I e II do artigo 3º da LCF 123/06 e alterações.

c.2.) Declaração de que não está incluso nas hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal 123/06 e alterações.

Parágrafo Único: As declarações previstas nos subitens c1 e c2 poderão ser feitas em um único instrumento.

d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, art. 117 - Constituição Estadual); **(Anexo IX).**

e) Quanto à **declaração de elaboração independente de proposta**, na forma do art. 1º da Instrução Normativa nº 2, de 16/9/09, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **(Anexo X)**, e apresentada **DENTRO** do Envelope "A" (Habilitação).

f) Declaração para participar na licitação; **(Anexo IV)**

g) Declaração de Carta Credencial; **(Anexo VI)**

3.1.2.1. Deverão ser apresentadas todas as declarações constantes dos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX e X.

3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;
- b) Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;
- b.1.)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- b.2.)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- b.3.)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.1.4. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as **Fazenda Estadual (ou Distrital) e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade – dentro do prazo de validade - relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Provã de regularidade de débitos, com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1751 de 02/10/14.

3.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Qualificação Técnica/Operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s) ou Certidão (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no (s) qual (ais) se indique (m) o fornecimento e que conste atendimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades de funcionários previstos;

a.1.) A comprovação a que se refere a alínea "a" poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.

3.1.6. QUANTO AS MICROEMPRESAS (ME's) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's)

3.1.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar N.º 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07/08/2014 e 155, de 2016, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006), com a redação dada pela Lei Complementar 155/2016.

3.1.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame; prorrogável por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar n.º 123/2006), com a redação dada pela Lei Complementar 155/2016.

3.1.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, art. 43, Lei Complementar n.º 123/2006).

3.2. O licitante **será inabilitado** quando:

3.2.1. Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação (Cláusula Terceira, item 3.1 e seguintes) ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

3.2.2. Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

3.3. Estando habilitados os participantes do certame, será aberto o **ENVELOPE "B"**. Em caso de inabilitação de algum licitante e, desde que haja manifestação, registrada em ata, da desistência de interposição de recurso, será devolvido o envelope **"B"** à empresa inabilitada.

3.4. Havendo manifestação, em ata, quanto à interposição de recurso, os trabalhos serão suspensos e reiniciados somente após o julgamento do recurso, de conformidade com a Legislação pertinente.

3.5. O envelope B (proposta) do licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de **30 dias corridos**, após o qual será inutilizado.

3.6. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

4. DA PROPOSTA – (ENVELOPE B)

4.1. O envelope da proposta deverá conter as seguintes indicações:

4.1.1. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ da licitante;

4.1.2. Preços unitários em algarismos e por extenso;

a) O preço apresentado na proposta deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

4.1.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

4.1.4. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão de Licitações;

4.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas;

4.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Fundação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 3.1.1. a 3.1.5;

4.2.5. A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.2.6. No momento da consulta não serão incluídas novas documentações (Certidões ou inscrições), conforme preceitua o §3º do Artigo 43 da Lei 8.666/93.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento será realizado pelo **PREÇO GLOBAL**, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO** e que atender a todas as exigências deste Convite.

5.1.1. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;

5.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará através de sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados observados o disposto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei Federal 8666/93.

5.3. Tomando-se como base os valores de mercado serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis ou manifestamente excessivos.

5.4. A FUNDAÇÃO poderá classificar dois ou mais concorrentes. Na recusa do adjudicatário em assinar este contrato ou não iniciar sua execução, poderá a FUNDAÇÃO convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições oferecidas na proposta vencedora, nos termos do parágrafo 2º, artigo 64, da Lei Federal 8666/93.

5.4.1. A convocação dos licitantes remanescentes não acarretará prejuízo à aplicação das penalidades previstas na cláusula nona do edital.

5.5. Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;

5.6. A Comissão de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão.

5.7. Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado à Presidência desta Fundação para homologação e adjudicação.

6. DO CONTRATO

6.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja minuta integra este Convite como Anexo III;

6.2. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário **Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1751 de 02/10/14, **do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e de Débitos Trabalhistas**, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Fundação verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações; o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a

situação de regularidade de que trata o subitem 6.2., mediante a apresentação das certidões respectivas.

6.3. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de **dois dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Fundação Criança, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

6.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por funcionário designado pela diretoria administrativa.

6.5. O contrato que for firmado regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste edital e pelas demais normas de Direito Público, aplicáveis.

6.6. Fica o CONTRATADO obrigado a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. A vigência contratual será de **90 (noventa) dias úteis** a partir da sua assinatura, podendo ser aditado e/ou prorrogado, conforme previsão da Lei 8.666/1993.

7. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Convite e serão aprovados pelo setor de Recursos Humanos da Fundação.

7.1.1. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como combustível, limpeza, manutenção, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução;

7.2. Constatadas irregularidades no objeto, a área solicitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

7.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I deste Edital, determinando sua substituição;

7.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

7.2.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário na conta do Contratado, no **quinto dia útil** do mês subsequente a prestação dos serviços.

8.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a FUNDAÇÃO CRIANÇA.

8.3. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidade **Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1751 de 02/10/14, **do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e de Débitos Trabalhistas**, para comprovação quanto a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art.55, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.3.1. Caso seja constatado que a Contratada não atende a regularidade fiscal e trabalhista para as quais ficou expressamente obrigada a manter durante toda a execução contratual, o responsável pelo ato de liquidação da despesa registrará essa situação nos autos do processo de contratação ou de pagamento, prosseguindo com a liquidação da despesa até final pagamento ao contratado, que será imediatamente notificado da irregularidade constatada sob pena de aplicação das multas contratuais, podendo ainda a não regularização ensejar a rescisão do contrato.

8.4. Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, fica estipulada a aplicação de multa no valor de até

10% (dez por cento) do valor da adjudicação, além do impedimento de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

9.2. Atrasar injustificadamente a prestação dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b)** 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela FUNDAÇÃO, acrescido de juros de 1% (um por cento) ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, poderá aplicar ainda as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Ficará impedida de licitar e de contratar com a FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - I)** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Convite;
 - II)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - III)** comportar-se de modo inidôneo;
 - IV)** fizer declaração falsa;
 - V)** cometer fraude fiscal;
 - VI)** falhar ou fraudar na execução do contrato.
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Se o valor da sanção pecuniária devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 9.4., reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Presidente de Comissão de Licitação da FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

9.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9.8. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Diretoria Administrativa da Fundação Criança.

9.9. As hipóteses de penalidades aqui tratadas, não excluem a possibilidade de aplicação de quaisquer das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.10. Para a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição. Facultando-se a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O ajuste firmado poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério da FUNDAÇÃO, nos seguintes casos:

10.1.1. Inadimplemento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Decretação de insolvência Civil;

10.1.3. Ocorrência de outros fatos considerados suficientes para caracterizar a rescisão, a juízo da Administração;

10.2. Em qualquer hipótese de rescisão contratual ficam assegurados todos os direitos da FUNDAÇÃO decorrentes do contrato a ser firmado.

10.3. Ocorrendo à rescisão por um dos motivos acima enumerados, ficará o CONTRATADO sujeito ao pagamento de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor até então faturado ou, em havendo faturamento parcial, do valor a ser faturado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A apresentação das propostas significará estar o proponente de pleno acordo com este edital.

11.2. Fica assegurado à senhora diretora-presidente da FUNDAÇÃO o direito de revogar ou anular esta Licitação, se constatar alguma irregularidade, ilegalidade, inconveniência ou ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, com a necessidade de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

11.3. O Contrato decorrente da presente Licitação poderá ser aditado e/ou prorrogado nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.4. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;

11.4.1. As impugnações contra este Convite deverão ser dirigidas ao subscritor e protocoladas na Seção de Licitações.

11.4.2. Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser protocolados na sede administrativa da Fundação Criança localizados na Rua Francisco Visentainer, 804, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo.

11.5. Para os recursos administrativos eventualmente apresentados nas fases de habilitação, julgamento da proposta e revogação ou anulação da licitação, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações da sede da FUNDAÇÃO, na Rua Francisco Visentainer, 804 – Bairro Assunção – São Bernardo Do Campo, das 08h30min às 17h00min horas em dias úteis.

11.6. Rege-se o presente pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, e alterações, obedecendo no que couberem, as diretrizes do novo programa de estabilização econômica do Governo Federal.

11.7. Para fins de empenho da despesa será onerada as dotações orçamentárias específicas da FUNDAÇÃO.

11.8. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação esclarecimentos preferencialmente através do e-mail licitacoes@fundacaocrianca.org.br ou alternativamente pelo fone/fax (11) 4344-2100, aos cuidados da Seção de Licitações.

11.9. Os esclarecimentos, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação, serão divulgados no site:



www.fundacaocrianca.org.br, quadro de avisos, localizado na sede da FUNDAÇÃO CRIANÇA, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanharem as divulgações.

11.9.1. Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta;

11.10. Fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação e do contrato que vier a ser firmado.

São Bernardo do Campo, 11 de Dezembro de 2018.


SAMUEL GOMES PINTO
Diretor Administrativo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Como parte do plano de ação de melhorias na qualidade de vida dos funcionários da Fundação, e atendimento às Normas Regulamentadoras, a prestação do serviço objeto deste termo, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho e às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança, desempenho eficiente e a saúde preventiva.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho, para Prestação de Serviços de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Análises Ergonômicas do Trabalho – AET e Avaliação de Laudo Médico, segundo as especificações a seguir:

3. FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos funcionários da Fundação, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis, considerando a Norma Regulamentadora 7, deverá conter no mínimo:

- Indicação de exames admissionais por cargo e setor de trabalho;
- Indicação de exames periódicos considerando a atividade que realiza o agente de exposição, a idade, entre outros;
- Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e atividade desempenhada;
- Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função;
- Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade de 12

(doze) meses;

- Relatório assinado por médico do trabalho do serviço especializado em medicina do trabalho;
- Acompanhamento das etapas de implantação e execução do PCMSO durante os 12 (doze) meses de vigência do programa, e avaliação da eficácia da implantação, com apresentação de relatório anual; e
- Realização de Exames Médicos.

Para o atendimento pleno às premissas do PCMSO, deverão ser realizados exames médicos por ocasião das: admissões, demissões, mudanças de função, retorno de afastamento do INSS e periódicos anuais, realizados conforme demanda.

O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

Os exames médicos admissionais, demissionais, e retorno ao trabalho deverão ser realizados em uma unidade da CONTRATADA, na cidade de São Bernardo do Campo. OBS: Esclarecemos que as licitantes que não possuem unidade própria na cidade de São Bernardo do Campo, antes da assinatura do contrato, caso seja vencedora deverá apresentar declaração em papel timbrado indicando o nome e endereço da Clínica credenciada para a realização dos exames, na cidade de São Bernardo do Campo.

A Contratada deverá realizar os exames periódicos na sede da Fundação Criança.

A Contratada deverá realizar exames complementares definidos pelo PCMSO: toxicológico, bioquímica, audiometria, exame de urina e fezes. Para tanto, informamos que possuímos 13 (treze) motoristas e 05 (cinco) cozinheiras.

As despesas de locomoção, refeição e outras despesas decorrentes da visita de médico credenciado e /ou funcionários da Contratada aos Programas da Fundação, correrão por conta da CONTRATADA;

Operacionalização: A Contratada deverá dispor de controle informatizado online que permita a Contratante acompanhar e/ou extrair em tempo real relatórios, bem como o vencimento dos exames periódicos e laudos dentro dos prazos;

- I. A gestão deve ser informatizada;
- II. Enviar por e-mail, com até 20 (vinte) dias de antecedência uma relação em ordem alfabética e/ou por seção dos exames que estão para vencer em arquivo Excel;
- III. Garantir uma base atualizada de informações com procedimentos pré-definidos e ajustado junto a Fundação que garanta a realização dos exames dentro dos prazos;
- IV. Dispor de assessoria permanente em Saúde e Segurança do Trabalho, por telefone, e-mail, e equipe à disposição para visitas necessárias, treinamentos, orientações, fiscalizações com agendamento prévio;
- V. Atender as legislações vigentes, tais como: NR05, NR7, NR9, NR15, NR17, IN90 e demais normas estabelecidas no Ministério Público do Trabalho relacionado à Saúde Ocupacional;
- VI. Os laudos devem ser confeccionados um para cada unidade da Fundação;
- VII. Os laudos técnicos deverão ser encaminhados no formato digital – PDF – por e-mail, e na forma impressa contendo a assinatura do gestor do contrato da Fundação que tenha constatado a visita in loco do técnico responsável pela análise e levantamento dos dados, com até 30 (trinta) dias antes do vencimento.

4. FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA)

O Programa Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) deverá ser elaborado e executado, visando melhorar os ambientes de trabalho, preservar a saúde e integridade física dos empregados, por meio de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais, definidos pela NR 09. O PPRA deve conter no mínimo:

- Avaliação e reconhecimento dos riscos ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho (internos e externos) de todos os Programas da Fundação Criança;
- Descrição e análise física das áreas que compõem a Fundação;
- Enquadramento da empresa no CNAE preponderante e grau de risco;

- Descrição e análise qualitativa e quantitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho;
- Orientação sobre o uso de EPI's;
- Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade de 12 (doze) meses a ser entregue, impreterivelmente, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;
- Relatório assinado por engenheiro de segurança e/ou técnico de segurança;
- Implantação de medidas de controle durante a vigência do programa e avaliação da eficácia, com apresentação de relatório ao término da vigência;
- Orientação à estruturação da CIPA no serviço público;
- Orientação à elaboração dos mapas de risco e indicação do local para fixação;
- Atendimento a todas as exigências contidas na NR-9;
- Assessoria e consultoria em Segurança e Medicina do Trabalho (Técnico em Segurança do Trabalho) sempre que solicitada;
- Assistência Técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas e judiciais;

5. ANÁLISES ERGONÔMICAS DO TRABALHO – AET

Implantação da Análise Ergonômica para as 13 (treze) unidades da Fundação, conforme Norma Regulamentadora n.º 17, compreendendo no mínimo:

- Elaboração do documento base do Laudo Ergonômico, contendo:
- Elaboração da AET de acordo com o perfil da Fundação Criança de São Bernardo do Campo, bem de acordo com as exigências da NR-17, seus anexos e seu Manual de Aplicação, as NBR ISO n.º 11.226:2013 e n.º 11.228-3:2014, versão corrigida para 2015, e ainda as NBR ISO n.º 13962:2006, n.º 13966:2008, n.º 13961:2010, n.º 13967:2011 e n.º 15 786:2010, sem prejuízos a utilização das demais normas complementares e/ou auxiliares que estabeleçam os parâmetros de ergonomia e permitam a

adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar o máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;

- Relatório detalhado das condições encontradas, comprovadas por meio de fotos e filmagens, bem como das sugestões para a implantação de melhorias julgadas necessárias;

O Laudo Ergonômico deve ser realizado por equipe de especialistas em estudos ergonômicos e riscos ambientais à saúde, produzindo material descrito das operações, dos ambientes, dos equipamentos utilizados, que permitiu elaborar considerações e recomendações a respeito dos métodos e da organização do trabalho com relação às atividades inerentes à administração, sendo que o responsável pela sua emissão deve ser pessoa legalmente habilitada para tal atividade. Caso haja necessidade por parte da Fundação, tal responsável deverá auxiliar com emissão de posicionamentos técnicos nas demandas, inclusive judicialmente.

O Laudo Ergonômico deverá ser elaborado observando, no mínimo:

O estudo ergonômico deverá atender ao seguinte fluxo básico:

- 1) Instrução da demanda;
 - 2) Análise ergonômica do trabalho - AET;
 - 3) Especificações de mudança (caderno de encargos);
 - 4) Implantação e acompanhamento (projeto).
- Metodologia de trabalho para qualificar e quantificar o risco ergonômico deverá ter referência em norma técnica publicada pela ABNT.
 - Estudo detalhado da organização e do desenvolvimento das atividades na Fundação;
 - Estudo dos postos de trabalho (análise ergonômica por cargo, função, tarefas e/ou atividades);
 - Descrição geral do ambiente do trabalho;
 - Descrição geral da tarefa exercida pelo servidor;
 - Registros fotográficos e filmagens das tarefas analisadas (o levantamento fotográfico e as filmagens utilizadas para estudo dos riscos ergonômicos deverão acompanhar o documento final);
 - Avaliações qualitativa e quantitativa dos riscos ergonômicos, por metodologia indicada nas normas técnicas (NBR ISO);
 - Avaliação do mobiliário e equipamentos frente às atividades (hora x

homem x trabalho);

- Aferição e análise das condições ambientais dos locais de trabalho;
- Avaliar as condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores;
- Descrição das características dos pontos de trabalho no que se referem ao mobiliário, utensílios, ferramentas, espaço físico para execução do trabalho e condições de posicionamento e segmentos corporais;
- Recomendações técnicas para melhorias das condições de trabalho;
- Implantação de medidas de controle (plano de ação).

Relação de funções a serem consideradas na execução do objeto:

DIRETOR PRESIDENTE
DIRETOR TÉCNICO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
DIRETOR ADJUNTO
CHEFE DE GABINETE
ASSESSOR TÉCNICO
ASSESSOR JURIDICO
ASSESSOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ASSESSOR DE TEC. DA INFORMAÇÃO
CONSULTOR INTERNO
GERENTE DE CONTABILIDADE
GERENTE DE RH
GERENTE DE LICITAÇÕES
GERENTE DE SERVIÇOS
COORDENADOR DE PROGR. SOCIAL
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO
ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTADOR
COMPRADOR
TESOUREIRO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SR.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

AUXILIAR DE SERV. GERAIS
COZINHEIRA
RECEPCIONISTA
ALMOXARIFE
EDUCADOR SOCIAL SR
EDUCADOR SOCIAL
EDUCADOR SOCIAL - JR
ENCARREGADO DE FROTA
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO
ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO
SECRETARIA SENIOR
SECRETÁRIA
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO
ZELADOR
PORTEIRO
MOTORISTA

A execução do objeto deverá contemplar o levantamento de riscos em todas as unidades da Fundação, localizadas no quadro de endereços.

Os endereços, poderão ser modificados até a data de coleta de informações por meio de simples comunicação formal à Licitante Contratada por parte da Fundação.

6. AVALIAÇÃO DE LAUDO MÉDICO

- Avaliação de laudo médico de funcionários com restrição ao trabalho;
- A Contratada deverá disponibilizar profissional que avalie a condição do funcionário após 04 meses de laudo de restrição ao serviço, para avaliação da condição de retorno as atividades normais;
- A avaliação deverá ser registrada em relatório, constando a condição atual do funcionário, bem como orientações para melhoria.

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DOS PROGRAMAS DA FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ITEM	PROGRAMA	LOCALIZAÇÃO
01	Presidência, Diretoria Administrativa, Diretoria Técnica, Assessoria Jurídica, Licitações, Contabilidade,	Rua Francisco Visentainer, 804 Bairro Assunção – São Bernardo do Campo/SP

	Recursos Humanos, Tecnologia da Informação, Almoxarifado, Manutenção, Frota, Zeladoria, Contando História, Conexão.	
02	SECA	Rua Santa Filomena, 802 - Centro - São Bernardo do Campo/SP
03	Programas: CASE, SIT,	Rua Marechal Deodoro, 1058 - Centro - São Bernardo do Campo/SP
04	ROTATIVO CIDADÃO	Rua Dr. Fláquer, 208 1º Andar - Centro - São Bernardo do Campo/SP
05	CACJ JARDIM ORQUÍDEAS	Rua Nossa Senhora de Guadalupe, 800 Jardim das Orquídeas - São Bernardo do Campo/SP
06	CACJ SANTA CRUZ	Rua Hugo Vieira Pinto, s/nº Bairro Santa Cruz - São Bernardo do Campo/SP
07	CACJ JARDIM SILVINA	Rua Dom Vasco Mascarenhas, s/nº Jardim Silvina - São Bernardo do Campo/SP
08	PARQUE SÃO BERNARDO	Rua Minas Gerais, s/nº Parque São Bernardo - São Bernardo do Campo/SP
09	CACJ JARDIM THELMA	Rua João Bruni, 111 - Jardim Thelma - São Bernardo do Campo/SP
10	ABRIGO RAI-DE-SOL	Rua Guadalajara, 146 Bairro Assunção - São Bernardo do Campo/SP
11	ABRIGO ARCO-IRIS	Rua Bunducký, 780 Bairro Assunção - São Bernardo do Campo/SP
12	ESPAÇO ANDANÇA	Av. Imperador II, 1081 - São Bernardo do Campo/SP
13	Galpão Cultural	Rua Vitória Maria Médice Ramos, 802 Bairro Assunção - São Bernardo do Campo/SP

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo Setor de Recursos Humanos da Fundação.

8. DA ENTREGA DOS RELATÓRIOS

A Contratada deverá apresentar os relatórios em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

As encadernações deverão ser em capa de PVC transparente, e entregues no prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

Todos os relatórios deverão ser assinados por engenheiro de segurança e/ou técnico de segurança. As análises ergonômicas do trabalho devem ser elaboradas por ergonomistas, ou seja, profissionais que possuem especialização na área da ergonomia, podendo ser eles: fisioterapeutas, médicos do trabalho, engenheiros de segurança, educadores físicos, entre outros.

9. DA GESTÃO

A Contratada deverá dispor de controle informatizado online que permita a Fundação acompanhar e/ou extrair em tempo real relatórios, bem como o vencimento dos exames periódicos e laudos dentro dos prazos. Acompanhamento, emissão e controle de guias de PCMSO e PPRA.

A Contratada deve estar adequada para atender as exigências do E-Social: projeto do governo federal que vai unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados.

10. VALORES DE REFERÊNCIA

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (incluindo valores de exames clínicos: toxicológico, bioquímica, audiometria, exame de urina, fezes e outros se necessário)			
Quantidade de Funcionários (atual)	Valor Unitário (por funcionário/mês)	Valor Mensal Estimado	Total Anual Estimado
191	R\$ 5,62	R\$ 1.073,42	R\$ 12.881,04

PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais		
Unidades da Fundação	Valor Unitário (por local)	Total Anual Estimado (PARCELA ÚNICA)
13	R\$ 614,57	R\$ 7.989,41

AET – Análises Ergonômicas do Trabalho		
Unidades da Fundação	Valor Unitário (por local)	Total Anual Estimado (PARCELA ÚNICA)
13	R\$ 920,00	R\$ 11.960,00

Avaliação de Laudo Médico		
Quantidade de Funcionários (máximo)	Valor Unitário (por funcionário)	Total Anual Estimado (Conforme utilização)
10	R\$ 96,00	R\$ 960,00

São Bernardo do Campo, 11 de Dezembro de 2018.


SAMUEL GOMES PINTO
Diretor Administrativo



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CNPJ:	Fone:	Fax:
E-mail corporativo:		
E-mail pessoal:		

*Adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO
Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho, para Prestação de Serviços de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Análises Ergonômicas do Trabalho – AET e Avaliação de Laudo Médico

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (Incluindo valores de exames clínicos: toxicológico, bioquímica, audiometria, exame de urina, fezes e outros se necessário)			
Quantidade de Funcionários (atual)	Valor Unitário (por funcionário/mês)	Valor Mensal Estimado	Total Anual Estimado
191	R\$ _____ (valor por extenso)	R\$ _____ (valor por extenso)	R\$ _____ (valor por extenso)

PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais		
Unidades da Fundação	Valor Unitário (por local)	Total Anual Estimado (PARCELA UNICA)
13	R\$ _____ (valor por extenso)	R\$ _____ (valor por extenso)



AET - Análises Ergonômicas do Trabalho		
Unidades da Fundação	Valor Unitário (por local)	Total Anual Estimado (PARCELA ÚNICA)
13	R\$ _____ (valor por extenso)	R\$ _____ (valor por extenso)

Avaliação de Laudo Médico		
Quantidade de Funcionários (máximo)	Valor Unitário (por funcionário)	Total Anual Estimado (Conforme utilização)
10	R\$ _____ (valor por extenso)	R\$ _____ (valor por extenso)

VALOR GLOBAL ESTIMADO
PCMSO = R\$ _____
PPRA = R\$ _____
AET = R\$ _____
Avaliação de Laudo Médico = R\$ _____
VALOR TOTAL = R\$ _____
VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Prazo de validade da proposta: _____ (**mínimo de 60 (sessenta) dias**), contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste anexo.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

O preço ofertado está isento de ICMS, nos termos do Decreto 48.034/03:

SIM NÃO

(Local) _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: _____

Banco: _____ Agência: _____

Conta Corrente: _____

*A proposta deverá conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF e RG, data de nascimento, endereço residencial completo, cargo na empresa e e-mail institucional e pessoal da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato.

Obs.: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

***Os preços globais referentes à PCMSO, PPRA, AET e Avaliação de Laudo Médico não poderão ultrapassar os valores de referência originários da pesquisa de mercado.**

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ~~XXX~~/2018, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E _____ PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, ANÁLISES ERGONÔMICAS DO TRABALHO – AET E AVALIAÇÃO DE LAUDO MÉDICO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

A **FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, neste ato denominado **FUNDAÇÃO**, com sede na Rua Francisco Visentainer, 804 Bairro Assunção em São Bernardo do Campo, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 47.284.948/0001-80, representada pela sua Diretora-Presidente **LAERTE SOARES DE ALMEIDA** e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ SSP/____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato para a prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Análises Ergonômicas do Trabalho – AET e Avaliação de Laudo Médico, à Fundação Criança de São Bernardo do Campo, e do qual serão as partes integrantes o Edital da **Carta Convite n.º 008/2018** e a **PROPOSTA** apresentada pela CONTRATADA, constantes nos autos do Processo

Administrativo n.º **023/2018**, sujeitando-se a FUNDAÇÃO e a CONTRATADA aos dispositivos da Lei n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Trata o presente termo da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Análises Ergonômicas do Trabalho – AET e Avaliação de Laudo Médico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PRAZO DOS SERVIÇOS

2.1. A contratação objeto deste instrumento será celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Carta Convite n.º **008/2018**, Processo Administrativo n.º **023/2018**.

2.2. A execução dos serviços ocorrerá em conformidade com as necessidades da Fundação, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e serão acompanhados e recebidos pelo Setor de Recursos Humanos, responsável pela expedição da autorização para início dos serviços.

2.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da data de assinatura do contrato, mediante emissão da solicitação dos serviços pela área responsável, de acordo com os seguintes prazos:

2.3.1. Para o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), a emissão da guia de encaminhamento (exames admissionais, demissionais e retorno ao trabalho) deverá ser atendida no prazo máximo de 02 dias corridos;

2.3.2. Para o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), os exames periódicos de todos os funcionários deverão ser realizados no prazo máximo de 04 (quatro) meses a partir da data de assinatura do contrato;

2.3.3. Para o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Análises Ergonômicas do Trabalho (AET), os trabalhos deverão ser iniciados em data acordada com o Setor de Recursos Humanos da Fundação e finalizados com a apresentação dos devidos relatórios de todas as unidades, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

2.3.4. A Contratada deverá entregar cronograma de realização dos Serviços, com todas as tarefas significativas referentes ao PCMSO, PPRA e AET e seus respectivos prazos, a partir da data de assinatura do contrato.

2.3.5. Ocorrendo prorrogação contratual os serviços Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Análises Ergonômicas do Trabalho (AET) deverão ser realizados nos primeiros 4 (quatro) meses do ano.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1. Integram e complementam este termo de contrato, o ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para fazer face ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: 31.310.3.3.90.39.00.08.243.0029.2122.04.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS e REAJUSTE

5.1. O preço para a contratação do objeto deste contrato são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela FUNDAÇÃO, os quais totalizam o valor global estimado de R\$ _____ (_____), sendo os **preços** distribuídos da seguinte forma:

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (Incluindo valores de exames clínicos: toxicológico, bioquímica, audiometria, exame de urina, fezes e outros se necessário)			
Quantidade de Funcionários (atual)	Valor Unitário (por funcionário/mês)	Valor Mensal Estimado	Total Anual Estimado
191	R\$_____ (valor por extenso)	R\$_____ (valor por extenso)	R\$_____ (valor por extenso)

PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais		
Unidades da Fundação	Valor Unitário (por local)	Total Anual Estimado (PARCELA ÚNICA)
13	R\$_____ (valor por extenso)	R\$_____ (valor por extenso)

AET – Análises Ergonômicas do Trabalho		
Unidades da Fundação	Valor Unitário (por local)	Total Anual Estimado (PARCELA ÚNICA)
13	R\$_____ (valor por extenso)	R\$_____ (valor por extenso)

Avaliação de Laudo Médico		
Quantidade de Funcionários (máximo)	Valor Unitário (por funcionário)	Total Anual Estimado (Conforme utilização)
10	R\$_____ (valor por extenso)	R\$_____ (valor por extenso)

VALOR GLOBAL ESTIMADO
PCMSO = R\$ _____
PPRA = R\$ _____
AET = R\$ _____
Avaliação de Laudo Médico = R\$ _____
VALOR TOTAL = R\$ _____
VALOR TOTAL POR EXTENSO:

5.2. Este Contrato poderá ser aditado e/ou prorrogado nos termos da lei.

5.3. Após 12 (doze) meses, ocorrendo à hipótese de reajuste de preços nos termos da lei, o mesmo será aplicado, mediante solicitação da CONTRATADA, com base na

variação que vier a ocorrer no período do Índice de preços ao Consumidor da Fundação de Pesquisas Econômicas "IPC-FIPE".

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato entra em vigor a partir de sua assinatura, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. A aceitação do objeto deste contrato somente será efetivada após ter sido considerado satisfatório, por parte da Diretoria da Fundação Criança.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Cabe à CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei n. 8.666/93 e normas regulamentares pertinentes:

8.1.1 Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;

8.1.2. Para a elaboração do PPRA, deverão ser indicados, no mínimo, um Engenheiro de Segurança ou Médico do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho;

8.1.3. Para a elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho Coordenador;

8.2. Para a elaboração do PPRA e AET, cada unidade da Fundação Criança deverá ser visitada, para a realização das inspeções e medições indicadas;

8.2.1. Desde já fica estabelecido que unidades passando por obras de reforma ou com conclusão de mudança de sede prevista para o prazo de validade do contrato, somente serão avaliadas quando prontas, evitando custos com o retrabalho, uma vez que a mudança estrutural implica em nova avaliação;

8.2.2. Para o cumprimento do disposto no item anterior, deve-se programar a data da visita para a época prevista para a conclusão dos trabalhos, podendo ser esta modificada, mediante comunicação prévia entre as partes;

8.2.3. Caso ocorra atraso na conclusão da obra que extrapole o período de vigência do contrato, a CONTRATADA fica desobrigada de cumprir esta parte dele;

8.2.4. Em cada unidade será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo, as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.3. DA ENTREGA DOS RELATÓRIOS

8.3.1. A Contratada deverá apresentar os relatórios em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

8.3.2. As encadernações deverão ser em capa de PVC transparente, e entregues no prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

8.3.3. Todos os relatórios deverão ser assinados por engenheiro de segurança e/ou técnico de segurança. As análises ergonômicas do trabalho devem ser elaboradas por ergonomistas, ou seja, profissionais que possuem especialização na área da ergonomia, podendo ser eles: fisioterapeutas, médicos do trabalho, engenheiros de segurança, designers, educadores físicos, entre outros.

8.4. DA GESTÃO

8.4.1. A Contratada deverá dispor de controle informatizado online que permita a Fundação acompanhar e/ou extrair em tempo real relatórios, bem como o vencimento dos exames periódicos e laudos dentro dos prazos. Acompanhamento, emissão e controle de guias de PCMSO e PPRA.

8.4.2. A Contratada deve estar adequada para atender as exigências do E-Social: projeto do governo federal que vai unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados.

8.5. À FUNDAÇÃO CRIANÇA compete:

- a)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no Edital;
- b)** Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
- c)** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Edital.

- d) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato a ser firmado entre as partes;
- e) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;
- f) Disponibilizar instalações físicas para os profissionais alocados;
- g) Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- h) Exercer, em conjunto com o supervisor da empresa contratada, o controle sobre a qualidade dos serviços prestados;
- i) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste projeto básico;
- j) Facilitar o acesso, às dependências da Fundação, de todos os profissionais envolvidos nos serviços desde que estejam devidamente identificados.
- k) Avaliar os relatórios (parcial e final) apresentados ao final de cada fase do trabalho.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de crédito bancário na conta corrente n.º _____ Agência n.º _____ do Banco _____ da empresa prestadora de serviço, no quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços com a emissão de nota fiscal e a aprovação da prestação de serviço.

9.1.1. Considera-se a data da aprovação do serviço àquela aposta pela área gerenciadora no verso da nota fiscal ou recibo. Fica designado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a aprovação dos serviços.

9.2. O pagamento do serviço prestado ficará condicionado à apresentação de prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, bem como prova de regularidade das contribuições previdenciárias (INSS) e de FGTS.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O ajuste firmado poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério da FUNDAÇÃO, nos seguintes casos:

10.1.1. Inadimplemento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Instauração de Insolvência Civil;

10.1.3. Ocorrência de outros fatos considerados suficientes para caracterizar a rescisão, a juízo da Administração;

10.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.3. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos incisos III ou IV, do art. 87 e no art. 88, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,.

11.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

11.3. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do Convite;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

11.4. Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério da FUNDAÇÃO e obedecidas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.4.1. advertência;

11.4.2. multas de mora:

11.4.2.1. multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de inexecução parcial do contrato;

11.4.2.2. multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente ao serviço que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (Dez) dias;

11.4.2.3. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor do adjudicado, no caso de recusa injustificada em assinar/receber o contrato.

11.5. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

11.6. O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que a FUNDAÇÃO efetuar. No caso de impossibilidade, será o valor encaminhado para cobrança judicial.

11.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.8. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Diretoria Administrativa da Fundação Criança.

11.9. As hipóteses de penalidades aqui tratadas, não excluem a possibilidade de aplicação de quaisquer das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10. Para a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, facultando-se a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

12.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666, de 27 de junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 2018.

Pela Fundação:

LAERTE SOARES DE ALMEIDA
Diretora-Presidente

Pela Empresa:

EMPRESA
Responsável

TESTEMUNHAS :

1) _____

2) _____



FUNDAÇÃO CRIANÇA DE
SÃO BERNARDO DO CAMPO



ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

À: FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

A empresa (denominação) _____, CNPJ
n.º _____, estabelecida na _____ (endereço),
declara que se classifica em categoria compatível com o objeto da licitação e por
isso vem manifestar interesse na participação do Convite N.º 008/2018.

(Local) _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG n.º:

(Uma via para a Seção de Licitações e outra para o licitante)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO.**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do
Convite N.º 008/2018, da Fundação Criança de São Bernardo do Campo, declaro,
sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93, a
_____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular
perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no
inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local) _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:
RG n.º:



ANEXO VI - CARTA CREDENCIAL

À: FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Referência: Licitação: Convite N.º 008/2018.

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. n.º _____ representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

(Local) _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG n.º:



ANEXO VII - DECLARAÇÃO

(Ref. Lei Estadual n.º 12.799/08 – CADIN Estadual)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com esta Fundação, de acordo com a Lei Estadual n.º 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.

(Local) _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG n.º:



FUNDAÇÃO CRIANÇA DE
SÃO BERNARDO DO CAMPO



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite N.º 008/2018, realizado pela Fundação Criança de São Bernardo do Campo.

DECLARO, ainda sob as penas da Lei, de que no ano calendário vigente até a presente data da apresentação da proposta não ultrapasso o limite de receita bruta previsto nos incisos I e II do artigo 3º da LCF 123/06 e que não estou inclusa nas hipóteses do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal 123/06.

(Local) _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG n.º:



ANEXO IX – DECLARAÇÃO

(Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Convite N.º 008/2018, da Fundação Criança de São Bernardo do Campo, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Data e Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu _____, como representante devidamente constituído da Empresa _____, CNPJ n.º _____, para fins do disposto no Edital da Carta Convite N.º 008/2018 declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a)** a proposta apresentada para participar da Carta Convite N.º 008/2018 foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar Carta Convite N.º 008/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite N.º 008/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Carta Convite N.º 008/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Carta Convite N.º 008/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Criança antes da abertura oficial das propostas; e
- (f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Representante legal do licitante, com identificação completa)